

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 3 - Pregão 90002/2026

Informamos aos licitantes interessados, respostas aos pedidos de esclarecimento:

Em complemento ao questionamento anterior, solicitamos esclarecimentos adicionais conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e item 12.3 deste Edital:

Especificamente, solicitamos informações sobre:

Pergunta 1: Metodologia de Cotação: Qual foi a metodologia utilizada para atualizar as cotações de serviços especializados ou de natureza técnica específica não contemplados em tabelas referenciais públicas (SINAPI, ORSE ou similares)? Solicitamos respeitosamente a apresentação da memória de cálculo.

Resposta 1: As cotações foram atualizadas pela variação das TABELAS referenciais no respectivo período impresso nas observações da tabela, o restante dos elementos não tabelados pela variação do INCC no período.

Pergunta 2: Fontes de Consulta: Quais foram as fontes consultadas para obtenção dos preços unitários de serviços técnicos especializados relativos à construção de centros de pesquisa em geociências .

Resposta 2: Não existem preços específicos para "centros de geociências" os valores referem-se aos itens de obras previstos no projeto.

Pergunta 3: Data de Referência: Qual foi a data-base para coleta dos preços e atualização monetária até a data de elaboração do orçamento estimado de R\$ 35.836.449,76?

Resposta 3: as datas estão listadas na planilha (preços coletados nas últimas atualizações das tabelas coletadas em abril 2026-)

Pergunta 4: Critério de Aceitabilidade: Quais são os critérios de aceitabilidade de preços para serviços não padronizados, conforme mencionado no item 7.8.5 do Edital?

Resposta 4: O limite de preços é o valor acima determinado e que corresponde ao montante máximo permitido pelo convênio. Os valores mínimos seguirão o determinado pela lei

Pergunta 5: BDI e Encargos Sociais: Como foram calculados a Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais (ES) para os serviços especializados não constantes de planilhas oficiais?

Resposta 5: o cálculo do BDI segue como planilha anexa (sempre esteve) cabendo a cada empresa a determinação do índice que deseja aplicar dentro da metodologia aplicada). O cálculo segue o Acordo 2369 /2011 do TCU.

Brasília, 21/05/2026

Comissão de Licitação

FINATEC